



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
Estado do Rio Grande do Sul

**PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO COM  
REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO**

**Processo Seletivo nº 017/2021**  
**Edital nº 001/2021**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas inscrições para participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** que objetiva a seleção de interessados com Nível Superior de Escolaridade, em andamento, para a formação de Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de **ESTÁGIO Remunerado** através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, tudo conforme segue:

**I - OBJETIVO**

1. O Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio a que se refere este Edital tem por objetivo o desenvolvimento do educando, a complementação do respectivo Ensino formal, e, a sua preparação para o trabalho, através do contato com as demandas reais e rotineiras existentes nas repartições da Administração Pública Municipal e/ou de outros órgãos públicos estabelecidos no Município de Campo Bom/RS, em que haja atividades de interesse da Administração Municipal, que possam proporcionar aos estagiários experiência prática, preferentemente na linha de formação específica do curso que frequentam.

**II – HABILITADOS A PARTICIPAR**

2. Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:

- a) ser brasileiro;
- b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades;
- c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- d) ser aluno do curso de Direito em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com o Município de Campo Bom/RS e ter preenchido os



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino.

2.1. São conveniadas com o Município de Campo Bom as seguintes instituições com **Curso Superior**:

- a) UNIVERSIDADE FEEVALE;
- b) FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA – FACCAT;
- c) UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS;
- d) Instituto Superior de Música de São Leopoldo – EST;
- e) ISEI – Instituto Superior de Educação Ivoti;
- f) Instituição Evangélica de Novo Hamburgo – IENH;
- g) Uninter Educacional;
- h) Anhanguera Educacional Participações S/A;
- i) Universidade Federal de Santa Maria - UFSM.

### **III – DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições para o processo seletivo de estagiários poderão ser realizadas no período compreendido entre 00:00h do dia 15 de setembro de 2021 e 23:59h do dia 30 de setembro de 2021, considerado o horário de Brasília, junto à Procuradoria Jurídica Municipal, exclusivamente pelo endereço eletrônico [procuradoria.procuradoria@campobom.rs.gov.br](mailto:procuradoria.procuradoria@campobom.rs.gov.br).

3.2. No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá preencher a ficha de inscrição anexa a este edital (Anexo I), bem como apresentar, ainda, cópias eletrônicas dos seguintes documentos:

- 3.2.1. Carteira de identidade (RG);
- 3.2.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 3.2.3. Comprovante de residência;
- 3.2.4. Currículo Vitae;
- 3.2.5. Comprovante da última matrícula na Instituição de Ensino a qual se vincula, com a semestralidade;
- 3.2.6. Laudo médico descrevendo o estado de saúde e as possibilidades do candidato, em sendo portador de deficiência;
- 3.2.7. Os respectivos títulos para a seleção, em cópia simples, acompanhados de relação escrita especificando os mesmos (Anexo II)
- 3.2.8. Comprovante das experiências anteriores, contendo local, tempo de experiência e função exercida (Anexo III);
- 3.2.9. Histórico escolar da Instituição de Ensino a qual se vincula, com a média geral.

3.3. O candidato declara no ato da inscrição que preenche as seguintes condições para ingresso no Programa de Estágio:

- (a) estar regularmente matriculado no curso de Direito;
- (b) estar cursando do 3º (terceiro) ao 8º (oitavo) período;



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

3.3.1. O descumprimento das condições acima impostas, acarretará a impossibilidade de contratação, quando houver a convocação do candidato aprovado.

3.4. Os requisitos deverão estar preenchidos no momento da inscrição e serão aferidos pela Comissão de Processo Seletivo na ocasião da admissão.

3.5. Ficam asseguradas 10% (dez) por cento do total das vagas para Estágio Remunerado junto a Administração Municipal aos candidatos com deficiência(s).

3.5.1. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

3.6. A inscrição será automaticamente cancelada se for verificado, a qualquer tempo, que o candidato prestou declarações falsas e/ou incompletas.

3.7. A inscrição do candidato implica no completo conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

#### **IV - DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O PROCESSO SELETIVO será realizado em três etapas, a saber:

<b>Etapas</b>	<b>Procedimentos</b>
1ª Etapa – Validação da inscrição	Conferência da documentação de identificação, vínculo escolar e currículo vitae.
2ª Etapa – Classificação prévia	Classificação considerando os critérios descritos neste Edital
3ª Etapa - Entrevista	Avaliação do candidato e análise curricular

4.2. Somente participará da segunda etapa o candidato que apresentar os documentos constantes no item 3.2 deste edital.

4.3. A classificação da segunda etapa será feita considerando os títulos de qualificação realizados na área da sua formação e atuação (válidos a contar de 1º de julho de 2013), a experiência e o semestre cursado na Instituição Formadora, que será valorizado conforme segue:

<b>Cursos</b>	<b>Nº de títulos pontuáveis</b>	<b>Pontuação dos títulos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Cursos e/ou monitoria na área de formação/atuação com mais de 80 horas	02 títulos	05 pontos	40 pontos
Cursos e/ou monitoria na área de formação/atuação com mais de 40 horas	Até 03 títulos	04 pontos	



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Cursos e/ou monitoria na área de formação/atuação com mais de 20 horas	Até 02 títulos	03 pontos	
Cursos e/ou monitoria na área de formação/atuação de até 20 horas	Até 03 títulos	02 pontos	
Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros, Oficinas e outros afins vinculados a área de atuação/formação	Até 04 títulos	01 ponto	
Cursos de línguas ou informática com mais de 20 horas	Até 02 títulos	01 ponto	

<b>Estágio, iniciação científica ou experiência profissional na área jurídica</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Acima de 01 ano	12 pontos	40 pontos
De 06 meses a 01 ano	08 pontos	
Até 06 meses	05 pontos	

<b>Rendimento acadêmico *</b>	<b>Pontuação</b>
Igual ou superior a 9,0	20
Igual ou superior a 8,0 e abaixo de 9,0	18
Igual ou superior a 6,0 e abaixo de 8,0	15

\* Com base na média geral do histórico escolar da Instituição de Ensino

4.4. A terceira etapa será realizada por meio de entrevista e análise curricular, com caráter eliminatório, segundo critérios abaixo especificados:

- Clareza na expressão de ideias;
- Domínio de conhecimentos indispensáveis ao exercício da função;
- Demonstração de habilidades interpessoais;
- Avaliação das experiências anteriores (na área jurídica);
- Disciplinas cursadas até o momento;
- Disponibilidade para o horário do estágio.

4.5. Os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na segunda etapa serão convocados (via telefone ou e-mail) para a realização de uma entrevista e análise curricular.

4.6. A entrevista poderá ser realizada por chamada de vídeo na plataforma ZOOM.

4.7. As comunicações aos candidatos serão realizadas via e-mail.

4.8. A classificação será resultante da média das pontuações obtidas na segunda e terceira fases da seleção, sendo que, em cada fase, o candidato poderá obter até 100 (cem) pontos.

4.9. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- Maior pontuação na Entrevista e Análise Curricular;
- Candidato com idade mais elevada.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

4.10. No dia **11 de outubro 2021** será divulgada a lista de aprovados por meio do site da Prefeitura Municipal de Campo Bom.

4.11. O candidato selecionado no PROCESSO SELETIVO integrará Cadastro Reserva de Estagiários para, na conformidade das necessidades da Administração Municipal de Campo Bom, preencher as vagas que surgirem dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da publicação da Relação dos Classificados.

4.12. O prazo de 1 (um) ano poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

4.13. O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

4.14. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.

**V - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

5.1. O estagiário classificado, que lograr obter vaga para atuar no Serviço Público Municipal, deverá firmar o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

5.2. A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Município, a Instituição de Ensino e o educando, cujo obedecerá a Lei Federal n.º 1.788, de 25 de setembro de 2008 e a legislação municipal.

5.3. A obtenção de vaga, além da aprovação no PROCESSO SELETIVO a que se refere este Edital, depende da manutenção de CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO para fins de estágio de alunos, com a Instituição de Ensino em que estiver matriculado o estagiário, e da realização de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

5.4. Para a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO o candidato deverá apresentar, além dos originais dos documentos relacionados por ocasião da inscrição, os documentos a seguir detalhados, sob pena de postergação para o final da lista relativa ao Curso frequentado:

- a) prova de estar quites com as obrigações eleitorais e militares (candidatos do sexo masculino);
- b) declaração de que não percebe remuneração por cargo, emprego ou função pública, que caracterize acumulação ilícita, na forma do inciso XVI, e do §10, ambos do art. 37 da Constituição Federal.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

5.5. Firmado o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o estagiário deverá dar início as respectivas atividades junto ao Serviço Público Municipal conforme do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de ser tornado sem efeito o referido TERMO, com a automática perda da vaga.

5.6. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem direito indenizatório de qualquer espécie a qualquer uma delas.

5.7. Pertencerão exclusivamente ao Município de Campo Bom, os inventos e aperfeiçoamentos realizados pelo estagiário na vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, dada a disponibilização de recursos, dados, meios, materiais, instalações e/ou equipamentos para a realização das tarefas.

5.8. Só firmarão termo de compromisso com o Município os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados do ato de convocação.

5.9. O prazo de duração do estágio será de 6 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, até atingir o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, ressalvado no que se refere aos candidatos com deficiência, relativamente aos quais não se aplica tal limitação temporal.

5.10. O estagiário de Ensino Superior receberá da Municipalidade uma Bolsa Auxílio pecuniário mensal para atuação por 6h (seis horas) diárias e 30h (trinta horas) semanais, no valor de R\$ 1.174,31 (um mil cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), quantia esta atualizável na mesma data e pelos mesmos índices de atualização dos vencimentos dos servidores municipais.

5.11. Além da Bolsa Auxílio, o estagiário receberá:

- a) *vale transporte*, se comprovar a necessidade;
- b) *recesso* de 30 (trinta) dias, preferencialmente por ocasião das respectivas férias escolares, se o respectivo período de estágio na Municipalidade for igual ou superior a 1 (um) ano. O recesso será remunerado com o mesmo valor da bolsa-auxílio mensalmente creditada, na proporção de 1/12 (um dozeavo) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.

**VI- DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO VÍRUS COVID-19**

6.1 Por ocasião da realização da entrevista presencial, considerando-se as seguintes medidas de proteção contra a transmissão do coronavírus (Covid-19) adotadas pelo Município de Campo Bom, o candidato deverá:

- a) comparecer ao local usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara;
- b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- c) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências do centro administrativo municipal;
- d) submeter-se à verificação da temperatura corporal para a permissão de acesso ao local da entrevista, sendo impedido de acessar caso esteja com temperatura corporal acima de 37,5 °C (febrícula, conforme Parecer Cremesp nº 22.317)
- e) observar distanciamento mínimo exigido na legislação;
- f) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e/ou para consumo de água e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;
- g) submeter-se ao controle de saída para evitar aglomeração;
- h) caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pelo Município.

6.2. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a realização da entrevista descumprir as medidas de proteção constantes neste edital.

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estágio designada pela Procuradoria Jurídica Municipal.

7.2. O estágio será regido pelas normas municipais de Campo Bom, bem como pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

7.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

7.4. A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria Jurídica Municipal, observada sempre a disponibilidade de vagas.

7.5. Os candidatos classificados obrigam-se a manter atualizados seus telefones e endereços, físico e eletrônico, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo Bom/RS. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para o Município.

7.6. Quaisquer informações entendidas necessárias relativamente ao procedimento em questão poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, situada no Centro Administrativo Municipal - Avenida Independência, nº 800, entre às 12h30min e 18h30min, de segunda à quinta-feira, e na sexta-feira das 7h30 às 13h30,



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

ou através do telefone (51) 3598-8622.

7.7. Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas se realizadas no site.

7.8. A inexatidão de informações, a falta e/ou irregularidade nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.

7.9. O dia, hora e o local da entrevista de cada candidato regularmente inscrito, será comunicado ao mesmo, através de telefone e e-mail informados na ficha de inscrição;

7.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 13 de setembro de 2021.**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.





MUNICÍPIO DE CAMPO BOM  
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

ITEM	FICHA DE INSCRIÇÃO		
Dados do candidato	Nome:		
	CPF:	RG:	Data de Nascimento:
Filiação do candidato	Nome do Pai:		
	Nome da Mãe:		
Endereço do candidato e respectivos contatos	Rua:	Nº:	
	Complemento:	CEP	
	Bairro:	Cidade:	
	E-mail:		
	Telefone Residencial:	Celular:	
Escolarização em andamento	Instituição de Ensino:		
	Semestre:		
Candidato portador de deficiência	( ) Não      ( ) Sim. CID: _____		

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)





MUNICÍPIO DE CAMPO BOM  
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ANEXO III

Relação de Experiência(s) na Área

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Experiências na área de formação/atuação	Local:	
	Principais atividades:	
	Período:	Carga horária:
Experiências na área de formação/atuação	Local:	
	Principais atividades:	
	Período:	Carga horária:
Experiências na área de formação/atuação	Local:	
	Principais atividades:	
	Período:	Carga horária:
Experiências na área de formação/atuação	Local:	
	Principais atividades:	
	Período:	Carga horária: